ATO DO ADMINISTRADOR DO
FIAGRO SINAI MAXI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS AGROINDUSTRIAIS – IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF 54.113.552/0001-35

A **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 18.897 de 07 de julho de 2021, neste ato, na qualidade de instituição administradora do **FIAGRO SINAI MAXI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS AGROINDUSTRIAIS – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 54.113.552/0001-35 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), **RESOLVE**, considerando a manifesta possibilidade prevista no regulamento do Fundo:

(i) Aprovar a 1ª emissão da 2ª série de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, nos termos do Artigo 55 do Anexo do Regulamento do Fundo, que autoriza a emissão de novas Cotas, independentemente de classe, subclasse ou série, a exclusivo critério do Gestor e/ou Cogestor, dispensada a convocação e deliberação em Assembleia Geral de Cotistas.

A emissão ora deliberada observará as características, condições e termos estabelecidos no respectivo Apêndice e Suplemento da Oferta, presente no Anexo I deste instrumento.

São Paulo, 26 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 26/06/2026 15:43 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Raphael Boratto
CPF: ***.227.818-**
Data: 26/06/2026 15:42 -03:00

FIAGRO SINAI MAXI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS AGROINDUSTRIAIS – IMOBILIÁRIO.

ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SÊNIOR – FIAGRO SINAI MAXI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS AGROINDUSTRIAIS – IMOBILIÁRIO
CNPJ n° 54.113.552/0001-35

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (FIAGRO), notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Sênior**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse **Sênior**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Sênior** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Sênior**" e "Subclasse **Sênior**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Sênior**.

5. Cada subclasse de Cotas **Sênior** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Sênior**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **Sênior** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Sênior** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Sênior** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Sênior** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Sênior**.

ANEXO II

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DO FIAGRO SINAI MAXI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS AGROINDUSTRIAIS – IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 54.113.552/0001-35

A **2ª** Série de Cotas **da** Subclasse **Sênior** – Responsabilidade Limitada do **FIAGRO SINAI MAXI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS AGROINDUSTRIAIS – IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Sênior:	R$ **10.000.000,00 (dez milhões de reais)**
Quantidade de Cotas Sênior:	**10.000 (dez mil)** cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	**720(setecentos e vinte)** dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ato do Administrador que deliberou sobre a **1ª** Emissão de Cotas **Sênior** da **2ª** Série da Classe **Sênior** – Responsabilidade Limitada do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta privada, dispensada de registro nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 160/2022.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	Poderá haver amortização conforme deliberado em assembleia de cotistas e/ou por deliberação do Gestor.
Meta de Remuneração:	CDI + 5% a.a. (cinco por cento ao ano).
Prazo:	60 (sessenta) meses.
Período de Carência:	12 (doze) meses.
Registro e Negociação das Cotas Sênior:	As Cotas **Sênior** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse **Sênior:**	As Cotas da Subclasse Sênior de qualquer série são aquelas que têm prioridade em relação às Cotas das Subclasses Subordinadas (Mezanino e Subordinada Júnior), para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, **26** de **junho** de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 26/06/2026 15:43 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Raphael Boratto
CPF: ***.227.818-**
Data: 26/06/2026 15:42 -03:00

FIAGRO SINAI MAXI FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS AGROINDUSTRIAIS – IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 54.113.552/0001-35